



Diário Oficial de Bauru

ANO XVI - 1917 www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 08 DE FEVEREIRO DE 2.011

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Renato Gragnani
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir 08/02/2011, portaria nº 260/2011, exonera **GISELE MORETTI**, RG nº 20.059.897-1, matrícula nº 29808, do cargo em comissão de Diretor de Departamento Social, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;

A partir 08/02/2011, portaria nº 261/2011, exonera **VERA LUCIA PASCOALINO**, RG nº 11.414.881-8, matrícula nº 30008 do cargo em comissão de Administrador Regional – Administração Regional Falcão/Industrial, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;

A partir 08/02/2011, portaria nº 262/2011, exonera **RENATA DE SOUZA CANDIDO**, RG nº 24.398.955-6, matrícula nº 30098, do cargo em comissão de Assessor de Administração Regional, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;

NOMEAÇÃO: A partir 08/02/2011, portaria nº 263/2011, nomeia **DARIANNE APARECIDA DA SILVA**, RG nº 25.311.575-9, no cargo em comissão de Diretor de Departamento Social, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;

A partir 08/02/2011, portaria nº 264/2011, nomeia **ANTONIO DE PADUA HYPOLITO**, RG nº 6.735.200-5, no cargo em comissão de Administrador Regional – Administração Regional Falcão/Industrial, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;

A partir 08/02/2011, portaria nº 265/2011, nomeia **JOSÉ NICOLA CARDOSO DE ARAÚJO**, RG nº 15.245.535-8, no cargo em comissão de Assessor de Administração Regional, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR

ATA 002/2011

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2011, na sede da Secretaria Municipal de Administração, às 9 horas, reuniram-se os membros nomeados através da Portaria ADM nº 001/2011, publicada na edição nº 1909 do Diário Oficial do Município de Bauru, em 20 de janeiro de 2011, nos termos do Decreto Municipal nº 11405, de 25 de novembro de 2010 para tratar de assuntos referentes às eleições dos membros e suplentes da Secretaria de Administração que comporão o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR.

A reunião teve como objetivo:

- análise de documentação necessária à inscrição dos candidatos à eleição dos membros e suplentes da Secretaria de Administração, que comporão o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, em cumprimento ao disposto no Edital 01/2011, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2011.

RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

NÚMERO	CANDIDATO	MATRÍCULA
1	PAULA REGINA MANZATO DE LIMA CORRÊA	23665
2	ILAIANE NICOLINO	27598

3	ELAINE APARECIDA DE ARAÚJO VIEGAS	15846
4	MARIA DE FÁTIMA IGUERA SOARES	14698
5	TANIA LEANDRO DE ALMEIDA	14498
6	ROSEMEIRE LOPES PINTO	27772
7	DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS	21259

Quadro 1. Relação das inscrições deferidas

Fonte : Comissão Eleitoral

Nos termos do item 5.1, do Edital 001/2011, em relação às inscrições deferidas, caberá impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial, devendo ser o mesmo protocolizado junto à Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Avenida Nuno de Assis, 14-60, 1º Andar, Jardim Santana, CEP 17020-310, Bauru, SP, no período das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Nada mais havendo a tratar, eu David José Françoço lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

David José Françoço
Presidente

Déborah Sesquini de Oliveira
Membro

Priscilla de Oliveira Ferasoli
Membro

SEÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Convocação de Servidores para Perícia Médica

Solicitamos o comparecimento do(a) servidor(a) abaixo, na **Seção de Segurança e Medicina do Trabalho**, localizada à **Avenida Nuno de Assis, 14-60, munido (a) de documentos pessoais e exames originais com cópias dos respectivos laudos, caso necessário entenda, para ser submetido(a) à perícia médica:**

DIA DO COMPARECIMENTO: 08/02/2011 (Terça-Feira)

HORARIO: 07:30h

03) ALCIDES XAVIER, portador(a) da matrícula nº 16194, lotado(a) na Secretaria de SEAR

04) MOISES APARECIDO COSTA, portador(a) da matrícula nº 20757, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

05) ISILDINHA MARIA SANTOS SIMAS, portador(a) da matrícula nº 15313, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

06) ROSANA APARECIDA SILVA GOVEA, portador(a) da matrícula nº 26011, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

DIA DO COMPARECIMENTO: 08/02/2011 (Terça-Feira)

HORARIO: 13:00h

07) CLEUSA XAVIER DE SOUZA, portador(a) da matrícula nº 24559, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

08) NILCE MARIA BISSOLI, portador(a) da matrícula nº 23508, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

09) APARECIDO BARBOSA D SILVA, portador(a) da matrícula nº 12620, lotado(a) na Secretaria de OBRAS

10) AGDA MARIA DE ASSIS OLIVEIRA, portador(a) da matrícula nº 14066, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

11) AMELIA RODRIGUES PADOVANI, portador(a) da matrícula nº 24541, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

12) TANIA DE JESUS TONELLI, portador(a) da matrícula nº 23681, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

13) ZILDA MARIA DA SILVA, portador(a) da matrícula nº 14189, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

14) ANTONIO APARECIDO MARIANO, portador(a) da matrícula nº 16838, lotado(a) na Secretaria de OBRAS

DIA DO COMPARECIMENTO: 09/02//2011 (Quarta-Feira)

HORARIO: 07:30

15) SUELI BENEDITA CADOGNO RAMOS, portador(a) da matrícula nº 22956, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

16) NEUSA MARTINELLI DA SILVA, portador(a) da matrícula nº 24169, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

17) ROSALI DA SILVA MONTEIRO, portador(a) da matrícula nº 16360, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

18) MICHELI DANTAS MARQUES, portador(a) da matrícula nº 25979, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

DIA DO COMPARECIMENTO: 10/02//2011 (Quinta-Feira)

HORARIO: 13:00h

19) APARECIDA VOLEIDE C. LOBO, portador(a) da matrícula nº 14171, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

20) SEBASTIÃO ANTONIO AMARAL, portador(a) da matrícula nº 16956, lotado(a) na Secretaria de OBRAS

21) MERCEDES BRITO BARBOSA, portador(a) da matrícula nº 16295, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

22) GISLAINE RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) da matrícula nº 23928, lotado(a) na Secretaria de SEBES

DIA DO COMPARECIMENTO: 11/02//2011 (Sexta-Feira)

HORARIO: 07:30h

23) DALVA SOARES DOS S. PINHEIRO, portador(a) da matrícula nº 16497, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

24) CRISTIANE APARECIDA BRITO FROIS, portador(a) da matrícula nº 23470, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

25) JOÃO GIOVANI CEGA, portador(a) da matrícula nº 23252, lotado(a) na Secretaria de SEAR

26) JOAQUIM SERICO DE ALMEIDA, portador(a) da matrícula nº 16827, lotado(a) na Secretaria de SEMEL

DIA DO COMPARECIMENTO: 11/02//2011 (Sexta-Feira)

HORARIO: 13:00h

27) EDNA DASILVA NASCIMENTO, portador(a) da matrícula nº 14517, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

28) JURANDIR MOURA, portador(a) da matrícula nº 13748, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

29) MARLI GONÇALVES, portador(a) da matrícula nº 15820, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

30) POULO ROQUE CARLOTTO, portador(a) da matrícula nº 16583, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

Informamos ao(à) servidor(a) que o não comparecimento à inspeção (Perícia Médica) acima determinada pelo órgão ou autoridade competente, é passível de punição prevista no parágrafo 1º do artigo 29 da lei nº 3.781/94 (suspensão de até quinze dias).

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO

AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício "AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA", devem efetuar o Recadastramento, no Período de 10 de Janeiro a 31 de Março de 2011.

DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO:

Servidores Estatutários:

1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)

2- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão

3- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra-se cadastrado como portador de deficiência. Atenção: Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, o atestado médico recente e a declaração negativa de benefício assistencial do INSS, documentos pessoais do dependente e do segurado e comprovante de residência.

4- Documentos Pessoais : do dependente e do segurado e comprovante de residência

Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas):

1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)

2- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão

3- Documentos Pessoais: do dependente e do segurado e comprovante de residência

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Av. Nuno de Assis nº14-60 Horário de Atendimento: 8h às 17h.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2011. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2011.

Atenciosamente,
Seção de Serviço Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR EM REGULAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, REALIZADO EM 06/02/2011.

1-B, 2-C, 3-A, 4-A, 5-D, 6-D, 7-C, 8-A, 9-A, 10-A, 11-A, 12-C, 13-A, 14-C, 15-C, 16-A, 17-B, 18-A, 19-A, 20-A, 21-B, 22-C, 23-B, 24-A, 25-A, 26-C, 27-B, 28-D, 29-D, 30-A, 31-C, 32-C, 33-C, 34-C, 35-D, 36-D, 37-C, 38-B, 39-A, 40-B.

Bauru, 08 de fevereiro de 2011.

A Comissão

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Nuno de Assis 14-60, Jd Santana, nos dias e horários indicados

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 250/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA - ARQUITETO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **ALEXANDRE ANTONIO FERRAZ DE ARRUDA** portador do RG **22.646.628-0**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 7º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA - ARQUITETO**, edital nº **03/2009** para exercer as funções do cargo.

COMPARECER NO DIA 09/02/2011 DAS 08HS00 AS 11HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 251/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA - ARQUITETO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **JOSE FERNANDO DE CAMARGO BARROS** portador do RG **12.326.146-6**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 8º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA - ARQUITETO**, edital nº **03/2009** para exercer as funções do cargo.

COMPARECER NO DIA 09/02/2011 DAS 08HS00 AS 11HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 252/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR DE CRECHE I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **NEUSA MARIA TAVARES** portador do RG **13.133.260**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 139º lugar, no concurso público para **AUXILIAR DE CRECHE I**, edital nº **07/2007** para exercer as funções do cargo.

COMPARECER NO DIA 09/02/2011 DAS 08HS00 AS 11HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 253/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **KELLY CHRISTINA ALGARRA MARRA** portador do RG **42.148.322-2**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 149º lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **08/2008** para exercer as funções do cargo.

COMPARECER NO DIA 09/02/2011 DAS 08HS00 AS 11HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 254/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - NUTRICIONISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **LAURA DOS SANTOS POLA** portador do RG **40.963.596-0**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 1º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - NUTRICIONISTA**, edital nº **07/2010** para exercer as funções do cargo.

COMPARECER NO DIA 09/02/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 255/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TECNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TECNICO EM NUTRIÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **LUCIANA CRISTINA CAVALHEIRO** portador do RG **29.601.770-X**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 1º lugar, no concurso público para **TECNICO EM**

GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TECNICO EM NUTRIÇÃO, edital nº 07/2010 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER NO DIA 09/02/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 256/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TECNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TECNICO EM NUTRIÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA** portador do RG **43.157.380-3**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 2º lugar, no concurso público para **TECNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TECNICO EM NUTRIÇÃO**, edital nº 07/2010 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER NO DIA 09/02/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 257/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TECNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TECNICO EM NUTRIÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **ROCHELY LUIZI COSTA JOEL** portador do RG **34.530.587-5**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 3º lugar, no concurso público para **TECNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TECNICO EM NUTRIÇÃO**, edital nº 07/2010 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER NO DIA 09/02/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 258/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TECNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TECNICO EM NUTRIÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **PATRICIA ARLETE SIMAS PEREIRA** portador do RG **25.400.825-2**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 4º lugar, no concurso público para **TECNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TECNICO EM NUTRIÇÃO**, edital nº 07/2010 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER NO DIA 09/02/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargo Público Efetivo vago de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010), e demais legislações aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.872/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.
8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Engenheiro de Segurança do Trabalho
Vaga(s): 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Curso Superior nas áreas de Engenharia ou Arquitetura com Especialização na área Engenharia de Segurança do Trabalho e Registro no CREA.

Vencimentos¹: R\$ 2.835,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho: 30 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 30,00

Notas:

¹ Vencimentos – Referência Salarial C1 (Grade Salarial dos Especialistas Técnicos 2)

² Benefícios – Vale Compras

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente e registro no CREA) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **21 (vinte e um) de fevereiro de 2011 a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2011**, no horário **das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao NAPEM, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A**

inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o *Formulário de Inscrição*, devidamente preenchido, o *Instrumento de Mandato* (Procuração), *Identidade do Procurador* (original e cópia), o *Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição*, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), bem como *Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa*. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido **um** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2.**

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Lauda Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição

não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Engenheiro de Segurança do Trabalho

Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos – Legislação

Nº Questões: 40

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório e Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, está prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de março de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru na data mencionada no **Item 2** deste **Capítulo**.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com

clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.
7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.
11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter de **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** àquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.
4. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
 - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.
6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.
7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.
8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, desde que às suas expensas.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
 - d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;
 - b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
 - d) a não registrar antecedentes criminais;
 - e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer

- do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.872/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Avaliar as condições de trabalho. Planejar, executar e coordenar as visitas de prevenção, fiscalização, quando solicitado, ou considerar necessário. Propor, planejar e executar projetos de treinamento.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Normas regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978.

- NR-1: Disposições Gerais.
- NR-2: Inspeção Prévia.
- NR-3: Embargo ou Interdição.
- NR-4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- NR-5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR-6: Equipamento de Proteção Individual – EPI.
- NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- NR-8: Edificações.
- NR-9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
- NR-10: Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR-11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
- NR-12: Máquinas e Equipamentos.
- NR-13: Caldeiras e Vasos de Pressão.
- NR-14: Fornos.
- NR-15: Atividades e Operações Insalubres.
- NR-16: Atividades e Operações Perigosas.
- NR-17: Ergonomia.
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR-19: Explosivos.
- NR-20: Líquidos Combustíveis e Inflamáveis.
- NR-21: Trabalho a Céu Aberto.
- NR-23: Proteção Contra Incêndio.
- NR-24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- NR-25: Resíduos Industriais.
- NR-26: Sinalização de Segurança.
- NR-28: Fiscalização e Penalidades.
- NR-29: Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.
- NR-30: Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário.
- NR-31: Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura.
- NR-32: Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.
- NR-33: Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados.

BIBLIOGRAFIA:

- Manuais de Legislação Atlas: Segurança e Medicina do Trabalho - Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977
- Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/02/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
17/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/02/2011	Abertura Inscrições
25/02/2011	Encerramento Inscrições
22/03/2011	Publicação do Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
27/03/2011	Previsão de realização da Prova Objetiva

Bauru/SP, 20 de janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 11/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.862 /2010**, obedecidas às normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.
8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico em Gestão de Convênios

Vaga(s): 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Ensino Médio Completo e Conclusão de Curso Técnico em Contabilidade ou de Curso Técnico em Administração ou de Curso Técnico Jurídico.

Vencimentos¹: R\$ 1.260,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho: 40 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Referência Salarial C1

² Benefícios – Vale Compras

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, de Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Técnico em Administração ou Curso Técnico Jurídico ou Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior, expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, em Contabilidade ou

Administração ou Direito) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

f.1) O candidato que apresentar para fins de ingresso na carreira o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior nas áreas acima especificadas, deverá estar ciente do disposto no artigo 9º, inciso IV, artigo 20 e artigo 37, todas da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **21 de fevereiro de 2011 a 25 de fevereiro de 2011, das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006, da Prefeitura Municipal de Bauru**. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo** para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo**) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo**. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. **Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos

indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2.**

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de **Efetivação da Inscrição** indicada no **Capítulo IV, Item 2.3.**

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.**

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste **Capítulo não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá **caráter terminativo.**

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10.**

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido.**

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.**

2. A isenção tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição,

ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos documentos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no **ano corrente** efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo.**

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV.**

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico em Gestão de Convênios

Prova Objetiva: Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa, Matemática, Informática / Conhecimentos Específicos - Legislação

Nº Questões: Conhecimentos Gerais – 20 / Conhecimentos Específicos - 30

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico em Gestão de Convênios** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de março de 2011**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas.**

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011.**

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru na data mencionada no **Item 2** deste **Capítulo.**

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova, desde que acompanhado por um fiscal.

11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico em Gestão de Convênios terá caráter Eliminatório e Classificatório, atribuindo-se 2,0 (dois) pontos a cada questão correta. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado aprovado àquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, inclusive após divulgação do resultado final.
4. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
 - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no Item 2 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação de seu gabarito, desde que às suas expensas.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XI, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A posse do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no Capítulo III, Item 1;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
 - e) a não registrar antecedentes criminais;
 - f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, no endereço indicado no item 9 do Capítulo X, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 2.862/2010.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO****TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS**

Controla o Processo de Solicitação e Celebração dos Convênios: Pesquisar a disponibilidade de propostas de convênios a nível municipal; Comunicar os Órgãos / Secretarias das possibilidades de projetos de convênios; Preparar e encaminhar as documentações das propostas; Acompanhar a aprovação da proposta; Providenciar e encaminhar as documentações para formalização do convênio.

Controlar os convênios formalizados: a) Convênios Recebidos – Autuar processos; Comunicar os Órgãos / Secretarias da aprovação do convênio; Criar e atualizar planilhas de dados dos Sistemas de Informações; Acompanhar os recursos recebidos; Solicitar contrapartidas; Prestar informações dos recursos disponíveis para efetuar pagamentos; Proceder as conciliações bancárias das contas dos convênios; acompanhar prazos e vencimentos dos convênios; Gerar relatório de controle; Efetuar as prestações de contas dos convênios; Arquivar os processos. b) Convênios Concedidos – Cadastrar os convênios; Orientar sobre a execução do convênio concedido; Criar e atualizar planilhas de dados e sistemas de informações; Empenhar, liquidar e efetivar os repasses de convênios; Prestar informações dos recursos disponíveis para efetuar pagamentos; Acompanhar prazos e vencimentos dos convênios; Gerar relatórios de controle; Conferir as documentações entregues na prestação de contas e caso necessário, solicitar as devidas retificações; Efetuar as prestações de contas dos convênios junto ao Tribunal de Contas; Arquivar os processos. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS****CONHECIMENTOS GERAIS:****LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Leitura e Compreensão de Textos de Diferentes Gêneros e Domínios Discursivos;
2. Pontuação Gramatical e Expressiva;
3. Elementos Mórficos e Processos de Formação de Palavras;
4. Emprego das Diferentes Classes de Palavras;
5. Concordância Nominal e Verbal;
6. Regência Nominal e Verbal;
7. Crase;
8. Colocação Pronominal;
9. As Estruturas do Período Simples: Frase, Oração, Período, Sujeito, Predicado, Complemento Verbal, Complemento Nominal, Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Agente da Passiva, Aposto, Vocativo;
10. Comportamento Sintático das Orações e Relações Lógico-Discursivas Marcadas pelos Conectores, em Períodos Compostos;
11. Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos, Hiperônimos, Hipônimos; Polissemia, Denotação e Conotação;
12. Ortografia (anterior ao Decreto 6.583, de 29/09/2008).

Bibliografia: Gramáticas utilizadas nas escolas e outros livros similares.

MATEMÁTICA:

1. Juros Simples e Composto: Montante, Juros, Taxa Real, Taxa Efetiva, Taxas Equivalentes e Capitais Equivalentes;
2. Descontos: Simples, Composto, Racional e Comercial.

Bibliografia: 1. PENIDO, E. Matemática Financeira para Concurso Público. Ed. Atlas. 2. MATHIAS, W.F. e JOSÉ M. P. G. Matemática Financeira. Ed. Atlas.

INFORMÁTICA:

1. Conceitos Básicos – Hardware e Software;
2. Ferramentas Básicas – “Broffice Org. 3.2.1”, Editor de Textos “Writer”, Planilha Eletrônica “Calc”, Ferramenta de Apresentação “Impress”;
3. Conceito de Internet – E-mail e Navegadores;
4. Conceitos de Tecnologia da Informação: Sistemas de Informações, Segurança da Informação, Software Livre, Redes de Computadores.

Bibliografia: Leitura Esparsa. Instruções do Broffice disponível no site: <http://www.broffice.org>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**LEGISLAÇÃO:**

1. Lei 8666, de 21 de junho de 1.993, Disposição Finais e Transitórias (Artigos 110 A 126). Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm;
2. Formas Tradicionais de Entidades do Terceiro Setor; Terceiro Setor: Títulos, Certificados e Qualificações; Terceiro Setor: Imunidades e Isenções Tributárias; Ação Governamental: A Fase Decisória; Repasse de Recursos Públicos ao Terceiro Setor; Normas Contábeis Expedidas pelo CFC; Contrato de Gestão entre Entes Públicos; Parcerias Público-Privadas; Elementos de Controles Governamentais; A Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Instituição de Associações e Fundações; Modelo

de Plano de Trabalho; Termos de Parceria; Publicações. Disponível no site: http://www.tce.sp.gov.br/arquivos/manuais-basicos/2007_repasses_terceiro_setor.pdf.

Bibliografia: Manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor.

3. Contratos de Concessão e/ou Permissão de Serviços Públicos; Contratos de Parceria Público-Privada – PPP; Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais; Convênios Firmados com Entidades Não-Governamentais Sem Fins Lucrativos; Transferências de Recursos a Entidades Não-Governamentais Sem Fins Lucrativos por Meio de Auxílios, Subvenções e Contribuições; Controle Interno. Disponível no site: http://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucoes/instrucoes_n_2_2008_area_municipal.pdf.

Bibliografia: Instruções Nº 02/2008 – Do Tribunal De Contas Do Estado De São Paulo (TC-A-40.728/026/07) – Área Municipal – Capítulo I – Das Prefeituras, Da Seção VI À X, XIV E XVIII.

4. Receita sob o Enfoque Orçamentário; Codificação Orçamentária da Receita; Classificação Econômica da Receita Orçamentária; Metodologia para Classificação dos Ingressos Financeiros; Etapas da Receita Orçamentária. Disponível no site: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/download/Manual_Receita_Nacional_30102008_MTCASP.pdf.

Bibliografia: Manual Técnico De Contabilidade Aplicada Ao Setor Público - Aplicado À União, Aos Estados, Ao Distrito Federal E Aos Municípios - (Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008) 1ª Edição – VOLUME I – Manual da Receita Nacional.

5. Despesa Orçamentária; Estrutura da Despesa Orçamentária; Créditos Orçamentários e Adicionais; Etapas da Despesa Orçamentária; Fonte de Recursos da Despesa Orçamentária. Disponível no site: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/download/Manual_Despesa_Nacional_30102008_MTCASP.pdf.

Bibliografia: Manual Técnico de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público - Aplicado À União, Aos Estados, Ao Distrito Federal E Aos Municípios - (Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008) 1ª Edição – VOLUME II – Manual de Despesa Nacional.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/02/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
17/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/02/2011	Abertura Inscrições
25/02/2011	Encerramento Inscrições
22/03/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/03/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/03/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/03/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
02/04/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 20 de janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 12/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – DIGITADOR**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.125/2010**, obedecidas às normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município

de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase – Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.

8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Digitador

Vaga(s): 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Ensino Médio Completo

Vencimentos¹: R\$ 887,25

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho³: 30 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Referência Salarial C1

² Benefícios – Vale Compras

³ Jornada de Trabalho – Sujeita à Alteração

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

- A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **21 de fevereiro de 2011 a 25 de fevereiro de 2011, das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006, da Prefeitura Municipal de Bauru. Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou**

extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo** para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo**) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo**. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de

Efetivação da Inscrição indicada no **Capítulo IV, Item 2.3**.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência**.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste **Capítulo** não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos documentos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no **ano corrente** efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Digitador

Provas: 1ª Fase – Prova Objetiva: Língua Portuguesa e Informática

2ª Fase – Prova Prática: Digitação

Nº Questões: 1ª fase – 40 / 2ª fase: 30

Peso: 1ª fase – 40 / 2ª fase – 60

Caráter: 1ª fase – Eliminatório / 2ª fase - Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 1ª fase - 03 horas /2ª fase - 40 minutos

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Digitador** será composto por **02 (duas) fases**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase – Prova Objetiva: A 1ª Fase – Prova Objetiva, de caráter **Eliminatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de março de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) 2ª Fase – Prova Prática: A 2ª Fase – Prova Prática, de caráter **Eliminatório e Classificatório**, valendo **60 (sessenta) pontos**, consistirá na aplicação de exercícios práticos especificados no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo atribuído **05 (cinco) pontos** para cada exercício executado de forma correta, e terá duração de **40 (quarenta) minutos**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase – Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase – Prova Prática** serão publicados oportunamente através de **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Provas Objetiva e Prática**, nas respectivas datas, locais e horários constantes do **Edital de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das **Provas Objetiva e Prática**.

5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento nas **Provas Objetiva e/ou Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, nos dias das **Provas Objetiva e/ou Prática**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

10. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre suas aplicações.

11. Durante a realização da **1ª Fase – Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova, desde que acompanhado por um fiscal.

12. Durante a realização da **2ª Fase – Prova Prática**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrido 25 (vinte e cinco) minutos do início da aplicação** da prova, desde que acompanhado por um fiscal.

13. Durante a realização das provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase – Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Digitador**, terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** nesta fase àquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase – Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Digitador**, terá caráter **Eliminatório e Classificatório**, atribuindo-se **05 (cinco) pontos** para cada exercício executado de forma correta. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** nesta fase àquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

3. Os resultados tanto da **1ª Fase – Prova Objetiva**, quanto da **2ª Fase – Prova Prática**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.

5. Da divulgação dos Resultados da **1ª Fase – Prova Objetiva** e **2ª Fase – Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

6. Os candidatos aprovados nas **02 (duas) fases** do presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

7. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado

neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
- c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- e) a não registrar antecedentes criminais;
- f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **item 9** do **Capítulo X**, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.125/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – DIGITADOR

Prezar pela Manutenção do Equipamento: Verificar as condições dos equipamentos (se impressora está com tinta, papel, se foi desligada corretamente). Solicitar materiais, equipamentos e programas apropriados para utilização dos microcomputadores. Organizar o arquivo de dados contidos nos microcomputadores. Verificar a validade do antivírus e possíveis danos existentes nos equipamentos. Realizar pequenos reparos nos microcomputadores e seus acessórios, ou solicitar ajuda de um especialista ao se deparar com dificuldades. Realizar Serviços de Digitação: Receber, verificar e organizar documentação que deverá ser digitada. Planejar a rotina de trabalho. Organizar-se de acordo com a urgência do material a ser digitado. Conhecer os programas que serão utilizados para execução e organização de seu trabalho. Identificar-se no sistema quando for utilizar um programa conectado com outros servidores. Realizar cadastro de fichas dos servidores ou da população atendida pelos departamentos públicos. Alimentar constantemente o banco de dados. Pesquisar e acessar dados de pessoas cadastradas, quando solicitado. Digitar relatórios de turnos e frequências, ofícios, folhas de pagamento, memorandos, prontuários e fichas de atendimento de pacientes, dados estatísticos de produtividade, etc. Mapear e corrigir erros de digitação e ortografia de documentos. Comunicar necessidade de adequação no ambiente de trabalho. Reportar dados inválidos à supervisão. Formatar textos e padronizar os dados digitados. Elaborar tabelas, planilhas, gráficos, etc. Realizar constantemente o backup dos dados contidos nos microcomputadores. Fazer a limpeza de arquivos desatualizados e que já foram impressos para serem arquivados, liberando a memória dos microcomputadores. Imprimir documentos e relatórios quando solicitados ou de acordo com a organização dos arquivamentos. Encaminhar os documentos digitados

e revisados para os órgãos competentes. Elaborar, receber, transmitir, encaminhar, e imprimir mensagens eletrônicas, conforme necessidade. Sugerir melhorias e validar desempenho do programa de entrada de dados.

Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – DIGITADOR

1ª FASE – PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA:

13. Leitura e Compreensão de Textos de Diferentes Gêneros e Domínios Discursivos;
14. Pontuação Gramatical e Expressiva;
15. Elementos Mórficos e Processos de Formação de Palavras;
16. Emprego das Diferentes Classes de Palavras;
17. Concordância Nominal e Verbal;
18. Regência Nominal e Verbal;
19. Crase;
20. Colocação Pronominal;
21. As Estruturas do Período Simples: Frase, Oração, Período, Sujeito, Predicado, Complemento Verbal, Complemento Nominal, Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Agente da Passiva, Aposto, Vocativo;
22. Comportamento Sintático das Orações e Relações Lógico-Discursivas Marcadas pelos Conectores, em Períodos Compostos;
23. Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos, Hiperônimos, Hipônimos; Polissemia, Denotação e Conotação;
24. Ortografia (anterior ao Decreto 6.583, de 29/09/2008).

Bibliografia: Gramáticas utilizadas nas escolas e outros livros similares.

INFORMÁTICA:

5. Word 2003/2007: Fundamentos. Edição Básica. Salvar e Abrir Documentos. Formatação de Caracteres e Parágrafo. Ortografia e Gramática. Layout da Página. Tabelas. Estilos. Cabeçalho e Rodapé. Marcadores e Referências Cruzadas.
6. Excel 2003/2007: Fundamentos. Fórmulas. Manipulação de Células. Formatação de Células. Mudanças na Estrutura. Inserir e Excluir Itens. Gráficos. Tabelas de Dados. Recursos Básicos.
7. PowerPoint 2003/2007: Fundamentos. Criação de uma Apresentação. Salvar uma Apresentação. Abrir uma Apresentação. Trabalhar com Slides. Gráficos. Desenhar Formas. Sons e Filmes. Animações e Transições.
8. Windows XP: Fundamentos. Windows Explorer. Manipulação de Objetos da Área de Trabalho.
9. Internet: Fundamentos. Navegadores. E-mail. URL. Barra de Ferramentas. Protocolos Básicos.
10. Teclado; Digitação Básica. Layout do Teclado. Teclas de Atalho.

2ª FASE – PROVA PRÁTICA:

1. Microsoft Word: Digitação, Formatação, Cabeçalho / Rodapé, Gravação.
2. Microsoft Excel: Digitação, Formatação, Fórmulas, Gravação.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/02/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
17/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/02/2011	Abertura Inscrições
25/02/2011	Encerramento Inscrições
22/03/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/03/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/03/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/03/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
02/04/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 20 de janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 13/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na

Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas e Títulos, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Específicos da Área da Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.867 /2010**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Específicos da Área da Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase – Prova Objetiva 1** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.
8. As datas, o local e os horários de realização do **Curso de Formação** serão divulgados, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Bauru.
9. A data, o local e horário de realização da **2ª Fase – Prova Objetiva 2** serão divulgados em **Edital de Convocação** a ser publicado oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
10. O período, o local e os horários para entrega dos **Títulos** serão divulgados em **Edital de Convocação** a ser publicado oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
11. A descrição das Atribuições Básicas do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
12. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
13. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos

Vaga(s): 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Ensino Médio Completo

Vencimentos¹: R\$ 887,25

Benefícios²: R\$ 342,00

Jornada de Trabalho: 40 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Referência Salarial C1

² Benefícios – Vale-Compras (R\$ 210,00) + Vale-Refeição (R\$ 132,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo**

XIII, Item 4 deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **21 de fevereiro de 2011 a 25 de fevereiro de 2011, das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da **Prefeitura Municipal de Bauru**. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado, via internet, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) **Efetivação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo**, para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo**) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo**. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar as provas, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. **Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador, devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. **Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato aquele que apresentar, na Efetivação da Inscrição, o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização das provas, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do **Departamento de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração, à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de suas provas, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de **Efetivação da Inscrição** indicada no **Capítulo IV, Item 2.3**.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência**.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato ou a seu procurador.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos

deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos documentos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no **ano corrente** efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos e/ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas e Títulos**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos

Provas: Provas Objetivas - 1ª Fase – Prova Objetiva 1: Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa – Matemática – Atualidades Nº **Questões 40 Duração das Provas 03 horas**

2ª Fase – Prova Objetiva 2: Conhecimentos Específicos- Legislação Federal e Municipal - O papel do Cuidador e a Educação para a Saúde no Ambiente Escolar Nº **Questões 58 Duração das Provas 03 horas**

Caráter: Eliminatório e Classificatório

- Frequência no Curso de Formação - 15 horas/aula **Caráter:** Eliminatório

Peso: 98

Análise de Títulos - Apresentação de Títulos - - Cuidador de Crianças

- Cuidador de Jovens - Cuidador de Adultos - Cuidador de Idosos Nº **Questões 2**

Caráter: Classificatório

Peso: 2

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos** será composto por 04 (quatro) fases, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase – Prova Objetiva 1: A 1ª Fase – Prova Objetiva 1**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de março de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**. Serão considerados **habilitados** para a **2ª Fase – Prova Objetiva 2** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, limitando-se aos **450 (quatrocentos e cinquenta) primeiros colocados**.

2.2) **Curso de Formação:** O candidato aprovado na **1ª Fase – Prova Objetiva 1** deverá frequentar **obrigatoriamente** o **Curso de Formação**, de caráter **Eliminatório**, que será ministrado de acordo com Edital próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

a) o **Curso de Formação** citado no **Item 2.2** terá carga horária de **15 (quinze) horas** e o candidato para ser considerado aprovado, deverá obter **100% (cem por cento)** de frequência.

b) o candidato que deixar de frequentar o **Curso de Formação** ministrado nos termos indicados no **Item 2.2**, seja qual for o motivo, será considerado **reprovado** e excluído do certame.

2.3) **2ª Fase – Prova Objetiva 2: A 2ª Fase – Prova Objetiva 2**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **58 (cinquenta e oito) pontos**, será composta por **58 (cinquenta e oito) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos abordados no **Curso de Formação** com **carga horária de 15 (quinze) horas**, que será ministrado aos aprovados na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, sobre as disciplinas constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.4) **Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **Classificatório**, valendo **02 (dois) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **Classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos aprovados na **1ª Fase – Prova Objetiva 1** e na **2ª Fase – Prova Objetiva 2** poderão apresentar os Títulos;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos;

d) será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;

e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

f) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

g) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

i) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em **Edital de Convocação para Entrega de Títulos**;

j) o recebimento dos Títulos são de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.867/2.010**.

k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos: Cuidador de Crianças

Comprovantes: Declaração, Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados a Crianças.

Valor Unitário: 0,5 ponto

Valor Máximo: 0,5 ponto

Títulos: Cuidador de Jovens

Comprovantes: Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Jovens.

Valor Unitário: 0,5 ponto

Valor Máximo: 0,5 ponto

Títulos: Cuidador de Adultos

Comprovantes: Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Adultos.

Valor Unitário: 0,5 ponto

Valor Máximo: 0,5 ponto

Títulos: Cuidador de Idosos

Comprovantes: Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Idosos.

Valor Unitário: 0,5 ponto

Valor Máximo: 0,5 ponto

l) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.4**;

n) os pontos atribuídos aos Títulos não são cumulativos. Sendo assim, o candidato que possuir mais de um dos Títulos na mesma área, deverá apresentar apenas um Título;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **02 (dois) pontos**, sendo atribuído **0,5 (meio) ponto** para cada Título aceito.

p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase – Prova Objetiva 1** e na **2ª Fase – Prova Objetiva 2**.

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase – Prova Objetiva 1** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no **Item 2** deste **Capítulo**.

3. A data, local e horário para realização da **2ª Fase – Prova Objetiva 2** serão publicados, oportunamente, através de **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru.

4. Só será permitida a participação do candidato na **2ª Fase – Prova Objetiva 2**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das **Provas Objetivas 1 e 2**.

6. O candidato deverá comparecer ao local das provas, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas**.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, no **Curso de Formação** e na **2ª Fase – Prova Objetiva 2**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de provas.

9. O candidato **não** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, tanto na **1ª Fase – Prova**

Objetiva 1, quanto na **2ª Fase – Prova Objetiva 2**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

11. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** das provas.

13. Durante a realização das provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase – Prova Objetiva 1** aplicada aos candidatos ao cargo de **Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos** terá caráter **Eliminatório e Classificatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase – Prova Objetiva 2**, aplicada após a realização do **Curso de Formação** nos termos indicados no **Item 2.2 do Capítulo VIII** aos candidatos ao cargo de **Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos** aprovados na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, terá caráter **Eliminatório e Classificatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento e **100% (cem por cento) de frequência no referido Curso de Formação**.

3. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.

5. Da divulgação dos Resultados das **Provas Objetivas 1 e 2** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

6. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

7. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

- a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
- b) a maior nota na **2ª Fase – Prova Objetiva 2**.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de suas provas junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
- c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- e) a não registrar antecedentes criminais;

f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 4** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.867/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Realizar procedimentos de higiene e cuidados das crianças, jovens, adultos e idosos: observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção; seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (fisioterapeutas e fonoaudiólogos) quanto à alimentação e trocas de roupas; realizar procedimentos de higiene pessoal (banho seguido de troca de roupas e/ou fraldas); supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno; colocar todos os pertences trazidos pelo aluno em sua mochila; cuidar para que os alunos não corram riscos de acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros.

Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência: informar-se sobre o aluno junto aos pais ou responsáveis; portar-se de maneira coerente com o eu papel de educador; orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança nos diferentes ambientes da unidade escolar; cooperar no processo de integração e inserção do aluno no ambiente escolar e do ambiente escolar na vida do aluno, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva; portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha afetar o aluno no âmbito escolar.

Auxiliar professor no desenvolvimento dos alunos: acompanhar, de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção ou dos profissionais da sala de recursos/itinerância) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades; estimular o desenvolvimento do aluno, respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social; exercitar o diálogo como método de valorização de sua expressão e como meio de adquirir sua confiança; auxiliar nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas; acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na unidade escolar ou fora dela; observar e registrar os fatos relevantes ocorridos durante as atividades, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos; perceber possíveis situações de risco para os alunos, principalmente quando da prática de novas atividades; atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno com necessidade educacional especial ou com deficiência; auxiliar o professor nas adaptações pedagógicas e de espaço físico em situações momentâneas para prover à acessibilidade; acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer.

Manter comunicação com os responsáveis: receber os alunos no portão; entregar os alunos no portão aos responsáveis; informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis; entregar aos responsáveis as mochilas dos alunos, contendo seus pertences; comunicar, por escrito, aos responsáveis quaisquer avisos ou recados da direção; comunicar à direção e posteriormente com autorização desta, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno; informar à direção caso algum aluno compareça com doença notadamente contagiosa.

Responsabilizar-se pela alimentação: servir a alimentação nos horários determinados pela nutricionista; orientar quanto à postura dos alunos à mesa; acompanhar e assegurar o êxito da alimentação dos alunos como parte do processo educativo.

Eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

1ª FASE – PROVA OBJETIVA 1: CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

- 25.** Leitura e Compreensão de Textos de Diferentes Gêneros e Domínios Discursivos.
- 26.** Pontuação Gramatical e Expressiva.
- 27.** Elementos Mórficos e Processos de Formação de Palavras.
- 28.** Emprego das Diferentes Classes de Palavras.
- 29.** Concordância Nominal e Verbal.
- 30.** Regência Nominal e Verbal.
- 31.** Crase.
- 32.** Colocação Pronominal.
- 33.** As Estruturas do Período Simples: Frase, Oração, Período, Sujeito, Predicado, Complemento Verbal, Complemento Nominal, Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Agente da Passiva, Aposto, Vocativo.
- 34.** Comportamento Sintático das Orações e Relações Lógico-Discursivas Marcadas pelos Conectores, em Períodos Compostos.
- 35.** Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos, Hiperônimos, Hipônimos; Polissemia, Denotação e Conotação.

36. Ortografia (anterior ao Decreto 6.583, de 29/09/2008).

Bibliografia: 1. Gramáticas utilizadas nas escolas e outros livros similares.

MATEMÁTICA:

1. Números Reais: Adição, Subtração, Multiplicação, divisão, Potenciação e Radiciação.
2. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum.
3. Sistema Legal de Medidas.
4. Média Aritmética, Geométrica e Ponderada.
5. Razões e Proporções.
6. Regras de Três Simples e Compostas.
7. Porcentagem.
8. Equações e Inequações de 1º e 2º Graus.
9. Sistemas Lineares.
10. Conjuntos Numéricos.
11. Matrizes e Determinantes.
12. Funções Polinomiais.
13. Progressão Aritmética e Geométrica.
14. Trigonometria.
15. Noções de Probabilidade e Estatística.
16. Análise Combinatória.
17. Áreas e Volumes.

ATUALIDADES:

1. Informações atuais de ampla divulgação da imprensa sobre aspectos da vida econômica, social, política e cultura no Brasil e no mundo.

Bibliografia: Revistas, Jornais Nacionais, Estaduais e Regionais, Telejornais e Informações obtidas na internet.

2ª FASE – PROVA OBJETIVA 2: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL:

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988** – Artigo 1º; Artigo 3º; Artigo 5º, “caput” e parágrafos 1º, 2º e 3º; Artigo 6º, “caput”; Artigo 30, inciso VI; Artigo 37, “caput” e incisos I, II, III e IV; Artigo 39, “caput”; Artigo 205; Artigo 206; Artigo 208, Artigo 211, “caput” e parágrafos 1º e 2º; Artigo 212, “caput”; Artigo 226; Artigo 227; Artigo 228; Artigo 229; Artigo 230.

2. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências:** Artigo 1º; Artigo 2º; Artigo 3º; Artigo 4º; Artigo 5º; Artigo 6º; Artigo 53; Artigo 54; Artigo 55; Artigo 56; Artigo 57; Artigo 58; Artigo 59; Artigo 232; Artigo 236 e Artigo 245.

3. **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional:** Artigo 1º; Artigo 2º; Artigo 3º; Artigo 21; Artigo 37; Artigo 38; Artigo 58; Artigo 59 e Artigo 60.

4. **Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências:** Artigo 1º; Artigo 2º; Artigo 3º; Artigo 4º; Artigo 5º; Artigo 6º; Artigo 7º; Artigo 20; Artigo 21; Artigo 46; Artigo 47; Artigo 96; Artigo 97; Artigo 98 e Artigo 99.

5. **Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2.009 – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2.007 (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência):** Artigo 1 [Propósito] e Artigo 24 [Educação].

6. **Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1.971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru:** Artigo 1º; Artigo 3º; Artigo 4º; Artigo 10; Artigo 14; Artigo 15; Artigo 16; Artigo 35; Artigo 40; Artigo 45 e Artigo 47.

7. **Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1.991 – Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal:** Artigo 1º; Artigo 3º; Artigo 15.

8. **Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru:** Artigo 14, “caput” e incisos (exceto, inciso XII); Artigo 15; Artigo 19; Artigo 20; Artigo 21; Artigo 22; Artigo 23; Artigo 24; Artigo 25; Artigo 26; Artigo 27; Artigo 41; Artigo 102; Artigo 103; Artigo 104 e Artigo 105.

9. **Lei Municipal nº 5.973, de 28 de setembro de 2.010 – Cria Cargos de Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos no Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru:** Na íntegra.

10. **Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, dos Servidores Específicos da área da Educação do Município, bem como Reenquadra os Respectivos Cargos, Reconfigura as Carreiras, Cria Nova Grade Salarial, Dispõe sobre a Cessação do Pagamento das Gratificações e Adicionais e Institui Jornadas de Trabalho:** Artigo 1º; Artigo 3º; Artigo 4º; Artigo 5º; Artigo 7º; Artigo 23; Artigo 28; Artigo 30; Artigo 39, “caput” e inciso II e Artigo 55.

Bibliografia: 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. 2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. 3. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. 4. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.741.htm. 5. Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2.009. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm. 6. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1.971. A legislação será disponibilizada durante o Curso de Formação. 7. Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1.991. A legislação será disponibilizada durante o Curso de Formação. 8. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994. Disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.doc. 9. Lei Municipal nº 5.973, de 28 de setembro de 2.010. Disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2010/09/do_20100930_1867.pdf. 10. Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010. Disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2010/12/do_20101201_especial_04.pdf.

CONHECIMENTOS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DA PESSOA

PORTADORA DE DEFICIÊNCIA:

1. Ser Cuidador:
 - 1.1) O Cuidado
 - 1.2) O Autocuidado
 - 1.3) Quem é o Cuidador
 - 1.4) O Cuidador e a Pessoa Cuidada
 - 1.5) O Cuidador e a Equipe
 - 1.6) O Cuidador e a Família
 - 1.7) Cuidando do Cuidador
 - 1.8) Atribuições do Cuidador no Ambiente Escolar
2. A Pessoa Cuidada:
 - 2.1) O Desenvolvimento Humano
 - 2.2) Os Tipos de Deficiência
 - 2.3) A Violência Doméstica
3. Direitos do Cuidador
4. Direitos da Pessoa Cuidada
5. Cuidados:
 - 5.1) Higiene
 - 5.2) Alimentação
 - 5.3) Mobilidade
 - 5.4) Medicamentos
 - 5.5) Primeiros Socorros

Bibliografia: 1. Ministério da Saúde. Guia Prático do Cuidador. Disponível no site: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_cuidador.pdf. 2. Silvestre, D.D. Manual para Cuidadores de Crianças em Creches, Berçários, Maternais e Pré-Escolas: Fundamentos para a Qualidade em Saúde, Segurança, Higiene e Educação. São Paulo. Vozes: 2005. 3. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as Normas de Proteção e dá outras providências. 4. Manual para Cuidadores. Disponível no site: <http://www.uel.br/prejetos/gesen/pages/orientação-para-cuidadores-familiares/manual-do-cuidador.php>. 5. Manual Cuidando do Idoso. Disponível no site: <http://www.santos.sp.gov.br/saude/manual.pdf>. 6. Código Brasileiro de Ocupações. Disponível no site: <http://www.mteco.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf>, Palavra-Chave: Cuidadores.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
27/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/02/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
17/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/02/2011	Abertura Inscrições
25/02/2011	Encerramento Inscrições
22/03/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/03/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/03/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/03/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
02/04/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 27 de janeiro de 2011

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir 07/02/2011, portaria nº 244/2011, exonera, a pedido, a servidora VANESSA SULIEN SANTOS GONTSCHAROW, RG nº 23.982.954-2, matrícula nº 22.643, do cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil II, da Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc nº 72.998/2010.

LICENÇAS SEM VENCIMENTOS: A partir de 07/02/2011, portaria nº 245/2011 concede licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) ano, à servidora VANESSA MOSSATO GOMES DA SILVA MARQUES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 24.489.954-X, matrícula nº 26.034, Professor de Ensino Fundamental II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc nº 71.664/2010.

A partir de 07/02/2011, portaria nº 248/2011 concede licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora LUCIANA NAVARRO FERNANDES SANTINELLI, portadora do RG nº 25.538.951-6, matrícula nº 27.976, Professor de Ensino Fundamental III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc nº 69.351/2010.

TRANSFERÊNCIA: A partir de 01/02/2011, portaria nº 249/2011, transfere, a pedido, a servidora ROSILDA DE OLIVEIRA MENEGHITI, portador do RG nº 8.798.025, matrícula 12.772, Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

CONTRATO Nº 6.196/10 – PROCESSO Nº 20.914/10 - Edoc nº 59.322/10 – CONTRATANTE: - Município de Bauru
CONTRATADA: EMPRESA LPZIGLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – **OBJETO:** - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 03 (três) Nobreaks 700 VA, modelo UPS Soho II Full Range, marca TS Shara e 03 (três) Nobreaks 1400 VA, modelo UPS Profissional Full Range, Marca TS Shara, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 187/10 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 20.914/2.010 – **PRAZO:** – 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.973,70 – **MODALIDADE:** – Pregão Presencial nº 53/10 – **PROponentes:** 07 – **ASSINATURA:** 17/12/10, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

CONTRATO Nº 6.244/11 – PROCESSO Nº 20.914/10 (e-Doc nº 72.717/10) – **CONTRATANTE:** - Município de Bauru
CONTRATADA: Empresa Torino Informática Ltda – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 02 (dois) DESKTOPS, marca HP, modelo compaq 6005 pro + monitor LCD 18.5" L185B, melhor descrito nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 20.914/2.010. – **PRAZO:** – 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 3.810,00 – **MODALIDADE:** – Pregão Presencial nº 53/10 – **PROPOSTANTES:** 07 – **ASSINATURA:** 12/01/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Cultura

Janira Fainer Bastos
Secretária

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

CONTRATO Nº 6.246/11 – PROCESSO Nº 20.914/10 (e-Doc nº 72.721/10) – **CONTRATANTE:** - Município de Bauru
CONTRATADA: Empresa Torino Informática Ltda – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 01 (um) DESKTOP, marca HP, modelo compaq 6005 pro + monitor LCD 18.5" L185B, melhor descrito nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 20.914/2.010 – **PRAZO:** – 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.905,00 – **MODALIDADE:** – Pregão Presencial nº 53/10 – **PROPOSTANTES:** 07 – **ASSINATURA:** 12/01/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS IMOBILIÁRIAS Francisco João de Amorim DIRETORA DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. IMOBILIÁRIAS

Foram cancelados os fundos de pavimentação asfáltica do processo abaixo relacionado:
Proc. 34427/05 – Sérgio Cabrera.

Processos DEFERIDOS:

Proc. 26866/10 – José Maria Real Dias;
Proc. 31621/10 – Raqueline Saralegui Gandara.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 32889/07 - Silvia Melo da Silva;
Proc. 33021/07 - Valdinei de Almeida.
Proc. 12183/08 – 60583/05 – Marta Cisnanda da Fonseca;
Proc. 35733/07 – Benedito Aparecido Lúcio;
Proc. 50961/10 – Nelson de Lima Barros.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esq. com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 10(dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos da Lei Municipal nº 5251/05, alterada pela Lei Municipal nº 5269/05 e Lei Municipal nº 5411/06.

Proc. 46067/10 – Aparecida de Lourdes Cora;
Proc. 50503/10 – Roseli da Costa Freitas Sandra;
Proc. 51679/10 – Ivan Faidiga de Alice;
Proc. 52326/10 – Cristina Aparecida Jacon;
Proc. 52709/10 – Cicera da Conceição Quirino;
Proc. 52743/10 – Antonio Alves de Souza;
Proc. 52836/10 – Florivaldo Campos Avelino;
Proc. 52850/10 – Wanderlei Ferreira;

Proc. 52962/10 – Marco Antonio Yamamoto;
Proc. 53044/10 – Pedro Roberto Pereira da Rosa;
Proc. 53066/10 – Jose Carlos da Silva;
Proc. 53345/10 – Jorge Luiz Ferreira do Carmo;
Proc. 54549/10 – Jose Cosmo;
Proc. 54452/10 – Marcos Tiburcio Galvão.

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS MOBILIÁRIAS Carla Giovana Mendes Spinola DIRETORA DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. MOBILIÁRIAS

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esq. com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 10(dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos da Lei Municipal nº 5251/05, alterada pela Lei Municipal nº 5269/05 e Lei Municipal nº 5411/06.

Proc. 42863/10 – Jose Galdino de Lima;
Proc. 53103/10 – M. P. Oliveira & Oliveira Ltda Me;
Proc. 53636/10 – Marcos Edson Piedade;
Proc. 53986/10 – Beneplan Plano de Saúde Ltda;
Proc. 54202/10 – Milton Pontes Ribeiro;
Proc. 54909/10 – Dilson Jose Avila – Me;

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 31930/07 - Gerson Garcia Construção Me;
Proc. 32404/07 - Lindolfo Lima Pierre Me;
Proc. 32768/07 - Marcos Antonio Capasso de Almeida;
Proc. 32873/07 - Paulo Henrique Carneiro SE EPP;
Proc. 32987/07 - Djalma Olegario de Souza & Cia Ltda Me.

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCESSOS DEFERIDOS

23276/08 Roberto Martin Junior; 51.898/07 Assoc. Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos Últimos Dias; 49198/10 Maria Carolina Manhanini Alcarde; 5.828/09 Primo Godoy Bono;

PROCESSOS INDEFERIDOS

10.261/10 Maria de Lourdes Silva Alves; 36345/10 Tais Amorim de Andrade Piccinini

PROCESSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS

48.445/10 João domingo da Silva; 51.341/10 Nivaldo Antônio de Oliveira; 36838/10 José Salvador Okumo; 3974/10 Salomão Bernardo da Silva;

Diretor: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 06/2011

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

26/01/11	SAÚDE TRABALHADOR	30000
28/01/11	FPM	995.330,32
01/02/11	ISS SIMPLES	32.445,40
01/02/11	FUNDEB	999.894,26
01/02/11	IPi	8.888,23
01/02/11	CREDITO ROYALTIES	197,77
03/02/11	ISS SIMPLES	27.828,60
04/02/11	MAC TETO MUNICIPAL	200.171,14
07/02/11	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE	13.000,00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Considerar na publicação de nº 1915 o valor do pagamento do Processo 59/2011 Luciana Toledo Oliveira ME R\$ 209,03. Desconsiderar o Processo 59/2011 Farmalabor Bauru Ltda. Onde se lê Proc. 30447/2003 José Antônio Gonçalves R\$ 220,00, leia-se Proc. 34447/203 José R\$ 259,64.

PROCESSO	NOME	VALOR
30268/2009	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 23,88
30268/2009	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 63,68

13355/2009	APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA BAURU ME	R\$	326,80
52209/2010	ASSOCIAÇÃO EMP. TRANSP. COLET. URB. PASSAG BRU	R\$	15.960,00
45221/2010	BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO	R\$	58,40
34247/2010	BROLEZE E BARBUTTI LTDA ME	R\$	15.300,00
40832/2009	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEG. LTDA	R\$	84,92
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	31,50
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	321,65
41363/2010	CGMP – CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PGTO	R\$	3.115,41
9928/2010	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	R\$	3.168,70
16657/2010	CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA	R\$	709,00
32227/1995	DIRCEU ARAUJO	R\$	5.187,05
20248/2010	ECOTEC TECNOLOGIA ECOLOGIA LTDA EPP	R\$	4.680,00
19036/2004	EDITORA E AGÊNCIA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES	R\$	550,00
39851/2010	EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIR. HOSP. LTDA	R\$	21.660,00
13249/2010	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RURAL DE BRU	R\$	12.348,00
13249/2010	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RURAL DE BRU	R\$	86.250,00
13257/2010	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RURAL DE BRU	R\$	493.560,65
30051/2010	FARMACONN LTDA	R\$	1.140,00
9949/2010	HOSPEAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$	222,51
9888/2010	HYPERMARCAS S/A	R\$	8.339,00
7298/2010	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A	R\$	16.790,00
45897/2010	J2 COM. DE EQUIP. E LOCAÇÃO DE SOM LTDA EPP	R\$	107.393,40
24382/2009	JAUPAVI TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$	256.619,69
48429/2009	JBS S/A	R\$	151,20
30153/2009	LOJAS COLOMBO S/A	R\$	257,20
30153/2009	LOJAS COLOMBO S/A	R\$	3.348,40
41450/2009	MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES ME	R\$	289,88
12136/2010	MR TEMPO PROPAGANDA E DESIGN LTDA	R\$	24.548,50
12136/2010	MR TEMPO PROPAGANDA E DESIGN LTDA	R\$	37.413,14
8320/2010	NORMANDIE VEÍCULOS LTDA	R\$	816,91
8320/2010	NORMANDIE VEÍCULOS LTDA	R\$	764,15
8322/2010	NORMANDIE VEÍCULOS LTDA	R\$	1.002,50
8322/2010	NORMANDIE VEÍCULOS LTDA	R\$	1.499,72
9888/2010	P H DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$	6.787,78
5491/2009	PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$	2.849,50
15402/2010	PONTEPEDRAS MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R\$	12.269,88
15402/2010	PONTEPEDRAS MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R\$	15.981,14
29652/2007	PROJETANDO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$	45.618,65
42305/2010	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$	974,80
42305/2010	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$	521,52
26934/2010	TERESA GAGLIARDI HARA ME	R\$	12.530,50
32610/2009	WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$	170.561,51
39527/2010	CRECHE BERÇÁRIO ANTONIO PEREIRA	R\$	13.817,06
39527/2010	CRECHE BERÇÁRIO ERNESTO QUAGGIO	R\$	14.506,30
39527/2010	CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ	R\$	21.406,82
39527/2010	CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO	R\$	19.117,30
39527/2010	CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM	R\$	10.016,50
39527/2010	CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR	R\$	9.593,00
39527/2010	CRECHE NOSSA SENHORA DO DESTERRO	R\$	4.979,70
39527/2010	INSTITUTO BENEFICENTE BOM SAMARITANO	R\$	14.320,74

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevilea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d'água e Falsa-murta Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 54181/2010

INTERESSADO: Elide Meire Budoya Coutinho

ENDEREÇO: Rua Castro Alves, nº 9-41, Vila Souto

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO (recurso): 46488/2010

INTERESSADO: Maria Aparecida dos Santos

ENDEREÇO: Rua João Bastos Pereira, nº 1-140, Pousada da Esperança

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Alfeneiro localizado à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 55525/2010

INTERESSADO: Rafael de Oliveira Anastácio

ENDEREÇO: Rua Julia Ribeiro Vecchi, Qut. 4, Parque Jaraguá

ESPÉCIES DEFERIDAS: 02 Leucenas localizadas na lateral do imóvel (Rua Jeso Contijo de Moraes) e 03 Leucenas localizadas na lateral do imóvel (Rua Julia Ribeiro Vecchi)

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte (sob rede de iluminação pública) e 03 árvores de médio porte (oposto à rede de iluminação pública)

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)

PROCESSO (recurso): 44767/2010

INTERESSADO: Liliane Caty Cares

ENDEREÇO: Rua Mário Fernandes Spagnol, nº 2-46, Vila Nova Bauru

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Magnólia-Amarela localizada ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza de copa executada pela secretaria
- ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

Secretaria de Obras

Eliseu Areco Neto
Secretário

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.720/09 - PROCESSO Nº 2.681/09 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA. - OBJETO: As partes resolvem acrescentar mais 06 (seis) meses a vigência do prazo contratual, previsto na cláusula primeira, item 1.2., com fundamento no artigo 57, § 1º, inc. IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação: "1.2. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse do CONTRATANTE." – ASSINATURA: 31/01/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

LTA's liberadas no período de 01/02/10 a 28/02/10

PROCES.	INTERESSADO	Nº/LTA
35867/09	JOSÉ ROBERTO SAAB	LTA 001-10
38053/09	CRISTINA ANDRÉA CAMPOS DE ASSIS CUNHA CASTRO	LTA 002-10
12854/07	PHARMÁCIA ESPECÍFICA	LTA 003-10
29231/09	SUZAN FIALHO NUNES	LTA 004-10

LTAs liberadas no período de 01/03/10 a 31/03/10

PROCES.	INTERESSADO	Nº/LTA
24580/09	MARCELO DO AMARAL	LTA 005-10
10884/09	ROSANA APARECIDA SOUTO – ME	LTA 006-10
11088/09	YURA VICTORINO DA SILVA	LTA 007-10
705/09	FARMÁCIA FLOR DA TERRA LTDA - ME	LTA 008-10
20755/09	ROBERTO MACOTO SUGUIMOTO	LTA 009-10
30606/09	A.S.M.Z. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME	LTA 010-10
46867/08	NIVALDO JOÃO TICIANELLI	LTA 011-10
46443/09	ANTÔNIO CARLOS GARCIA	LTA 012-10
44367/09	GETMED DISTRIB. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP	LTA 013-10
36411/09	E. A. M. PAULA - EPP	LTA 014-10
37013/09	CLÁUDIA HELOÍSA J. SALMAZZO CARBONIERI	LTA 015-10
38484/09	DELIZIARE GRANSIL IND. E COM. PRODS.	LTA 016-10

LTAs liberadas no período de 01/04/10 a 30/04/10

PROCES.	INTERESSADO	Nº/LTA
2677/10	LILIANA RODRIGUES DE CARVALHO	LTA 017-10
35164/09	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	LTA 018-10
34510/09	CAIXA DE ASSIST. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL	LTA 019-10
36905/09	CERVEJARIA BAUERNEBL PRADO & CIA LTDA	LTA 020-10
24587/09	ANA STELA ACHÔA BARROS	LTA 021-10
26839/09	FÁTIMA REGINA NUNES PEREIRA	LTA 022-10
26837/09	FÁTIMA REGINA NUNES PEREIRA	LTA 023-10
29806/09	SORRI - BAURU	LTA 024-10
12638/09	MARIA DE FÁTIMA MELLO OFFERNI	LTA 025-10

LTAs liberadas no período de 01/05/10 a 31/05/10

PROCES.	INTERESSADO	Nº/LTA
3351/10	AJAX TREPLAN CONSTRUTORA LTDA	LTA 026-10

LTAs liberadas no período de 01/06/10 a 30/06/10

PROCES.	INTERESSADO	Nº/LTA
6842/10	HAMILTON SHIMBO E OUTRO	LTA 027-10
29934/09	COMERCIAL BIO DROGAS LTDA	LTA 028-10
3666/10	DOMINGOS A. MALANDRINO	LTA 029-10
10028/10	HECMET FARHA LTA 030-10	

LTAs liberadas no período de 01/08/10 a 31/08/10

PROCES.	INTERESSADO	Nº/LTA
43293/09	VERA LÚCIA ESTEVES DA SILVA	LTA 031-10
16493/10	L. VILLAR DROGARIA LTDA – ME	LTA 032-10
15689/10	ALESSANDRO MAZZO - ME	LTA 033-10
13866/10	SMS – PSF NOVA BAURU	LTA 034-10
17851/10	SMS – PSF POUSADA DA ESPERANÇA	LTA 035-10
38056/09	CLAUDEMIR DELGALLO	LTA 036-10

LTAs liberadas no período de 01/09/10 a 30/09/10

PROCES.	INTERESSADO	Nº/LTA
33204/10	STARVISION PRODUTOS OFTÁLMICOS LTDA	LTA 037-10
11173/10	GISELE JANAÍNA BLASIOLI	LTA 038-10
18270/10	LÍGIA MARIA CACCIOLA DE SOUZA	LTA 039-10
19235/10	UNIMED DE BAURU COOP. TRAB. MÉDICO	LTA 040-10
31920/10	JR SALOON RESTAURANTE LTDA	LTA 041-10

LTAs liberadas no período de 01/10/10 a 31/10/10

PROCES.	INTERESSADO	Nº/LTA
31934/10	SANDRA MARIA GRECO	LTA 042-10
16500/10	PAULO EDUARDO NARY	LTA 043-10
35162/10	NITHOMED PRÓ-HOSP.COM. E REPR. LTDA	LTA 044-10
38104/09	TENDA ATACADO LTDA	LTA 045-10
45727/10	PMB – CENTRO DE CONV. DO IDOSO	LTA 046-10

LTAs liberadas no período de 01/11/10 a 30/11/10

PROCES.	INTERESSADO	Nº/LTA
46.402/10	VÉRTICO BAURU EMP. IMOBILIÁRIO LTDA	LTA 047-10
16593/09	CELSO GONZALEZ	LTA 048-10
7086/10	RASC	LTA 049-10
16288/10	MARIA HELENA FERREIRA VASCONCELOS	LTA 050-10

LTAs liberadas no período de 01/12/10 a 31/12/10

PROCES.	INTERESSADO	Nº/LTA
31976/10	TIAGO FRAGA GUIMARÃES GONÇALVES	LTA 051-10
29712/10	PAULO CÉSAR MANSO	LTA 052-10
7112/10	CIRÚRGICA PIRÂMIDE KEFREM LTDA - EPP	LTA 053-10
39419/08	FAUSTO MORENO DA SILVA	LTA 054-10
28707/08	BECAR IND. E COMÉRCIO LTDA	LTA 055-10
17697/10	THAIS CRISTINA BERNARDI FRARE	LTA 056-10
27039/10	MÁRCIO ANÍSIO BILANCIERI	LTA 057-10
11928/10	ADRIANA RECHE VIUDES KONO	LTA 058-10
48290/09	M.A. GARCIA – CASA DE REPOUSO	LTA 059-10
15696/10	GISELE CRISTINA MENDES	LTA 060-10
20247/10	DIOGO HOMERO TORRES	LTA 061-10
40810/09	CLÁUDIA MARIA LAMBERTINI DA COSTA	LTA 062-10
9417/10	EDMOND NAKHL T. TOBIAS	LTA 063-10
28280/10	PRICILA RÚBIA BORGES	LTA 064-10
51065/10	PMB – NS GEISEL	LTA 065-10
38343/09	WANDERLEY ANTÔNIO MÓDOLO	LTA 066-10
50561/10	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	LTA 067-10

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
45903/10	CONSTRUSOLA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
17089/10	DELICIA SHOW MAX COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA ME
48444/10	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
36740/10	NILZA RAIMUNDO DA SILVA JUSTINO ME
37420/10	LUIZ GUTENBERGE DE OLIVEIRA RIBAS ME
49044/10	VERA LUCIA DA SILVA GERMANO
45845/10	JONAS GUIMARÃES NEVES
30083/09	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – EMEII PROFESSORA MONICA CRISTINA CARVALHO
49036/10	SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS
48903/10	BAR E DIVERSÕES PUBLICAS LE LTDA ME
44015/10	ADALBERTO BUENO DE SOUZA
31127/09	J.V.C. NETO – ALIMENTOS - ME
42300/10	J.M. CORREIA BAURU ME
45828/10	J.M. CORREIA BAURU ME
38473/10	RAMOS E CANDIDO BAURU LTDA
41563/10	LAÉRCIO PEDRO DO NASCIMENTO
15023/10	CHRISTIANE PIMENTEL LOBO ASSUMPCÃO
8477/10	MARCELO BRESSAN ROCHA VIANA
14056/10	MARIO HAMADA
21940/99	DIEGO RODRIGO RAGONEZI ME
15269/99	OSNIL MOREIRA DE CARVALHO ME
15268/99	FERNANDES & BERRO BAURU LTDA ME
31665/05	APARECIDA PELEGRINE DE OLIVEIRA ME
26089/03	P.R.S. ALVES DROGARIA – ME
14496/99	VARGAS E ALVES BAURU – LTDA
14509/99	DROGARIA MODERNA DE BAURU LTDA
21943/99	DROGACENTRO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
4468/00	HOSPITAL REGIONAL DE GERIATRIA S/C LTDA
14500/99	MONICA DE OLIVEIRA BAURU – ME
15288/99	DROGATEM BAURU LTDA ME
16624/03	TENORIO & VARGAS DROGARIA LTDA - ME
14539/99	UNIFAR DROGARIA LTDA – ME
18086/99	R.S. CANHAÇO – EPP
18091/99	VENEGAS & CIA LTDA ME
14530/99	UNIFARMA BAURU LTDA – ME
13192/05	EDISON DE OLIVEIRA BAURU – ME
16204/00	INSTITUTO HEMODINÂMICO E CIRURGIA CARDIOVASCULAR DE BAURU LTDA
19225/10	JULIO ALBERTO CRIVELARO

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
5506/11	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BAURU	6215/E-1
4786/11	LUCIANE PULS SCHUBERT	9210/E-1
5244/11	TRABULSI E CIA LIMITADA – EPP	11184/E-1
5258/11	R.S. DOS SANTOS – ME	11197/E-1
5259/11	R.S. DOS SANTOS – ME	11194/E-1
5270/11	REDE LK DE POSTOS LTDA	11258/E-1
5322/11	ASSEF E MITSUNAGA MINIMERCADO LTDA ME	11591/E-1
5245/11	PAULO ROBERTO GRIJO – ME	11310/E-1
5762/11	EDUARDO MIGUEL ZOGHEIB	9202/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
53783/10	THIAGO EDUARDO LOPES – ME	30	7553/E-1
53781/10	THIAGO EDUARDO LOPES – ME	30	10811/E-1
1563/11	VIDA MAIS COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA	30	11159/E-1
4638/11	S.A.M. CARRERO PASTELARIA – ME	60	11328/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
1577/11	VIDA MAIS COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA	20	11172/E-1
53747/10	J.VITÓRIO DE SOUZA BEBIDAS – ME	45	6297/E-1
1572/11	VIDA MAIS COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA	40	11174/E-1
55263/10	ISABELE CRISTINA TARDIM LOPES	30	10902/E-1
4642/11	S.A.M. CARRERO PASTELARIA – ME	35	10937/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
53744/10	SARA HENRIQUE CANDIDO	10884/E-1
53745/10	SARA HENRIQUE CANDIDO	7669/E-1
53748/10	J. VITÓRIO DE SOUZA BEBIDAS – ME	6298/E-1
1749/11	FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS MINIMERCADO ME	11253/E-1

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO NÃO APRECIADO POR PROTOCOLO FORA DO PRAZO LEGAL:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54460/10	DROGANOVA BAURU LTDA	10842/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
44103/10	MICHICO SHIOZAKI FAVARETTO – ME	5318/E-1
45071/10	MICHICO SHIOZAKI FAVARETTO – ME	5326/E-1
46903/10	ELDIO ANTONIO NOVA	4843/E-1
47136/10	V.H.RUIZ SALGADOS ME	4068/E-1
232/10	KINOSHITA E TAKAKI LTDA	5255/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
45903/10	CONSTRUSOLA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA -		5432/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
28610/10	DANIELLI FERNANDA RIBEIRO OKIYAMA	30	4399/E-1

RECURSO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA NÃO APRECIADO POR PROTOCOLO FORA DO PRAZO LEGAL:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
28628/10	CELINA CARNEIRO MARMITARIA ME	5212/E-1
31810/10	J.A. GOMES RESTAURANTE ME	4842/E-1
31809/10	J.A. GOMES RESTAURANTE ME	4850/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
5245/11	PAULO ROBERTO GRIJO – ME	5516/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
5245/11	PAULO ROBERTO GRIJO – ME	2768/A-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
41971/10	TURCO LOKO COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME	0998/E-1/C-1
25725/10	RODRIGO ALMEIDA LOPES DE ARAUJO ME	1136/E-1/C-1

RECURSO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA NÃO APRECIADO POR NÃO CABER RECURSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
20189/10	LEMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	1455/E-1/C-1
26627/10	ANA CLAUDIA DOS SANTOS RIBAS	1469/E-1/C-1
26649/10	ADAIR CUNHA DA SILVA BAURU	1104/E-1/C-1
7879/09	VANDA RAMOS GUARNIERI ME	0340/E-1/C-1
23639/10	ELPIDIO GOMES DE SOUZA ME	1001/E-1/C-1

CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
17089/10	DELICIA SHOW MAX COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA ME	0899/E-1/C-1

A EMPRESA FUSION PETISCO E RESTAURANTE LTDA - ME CNPJ 04.220.020/0001-29

1 – ENCONTRADA DIFICULDADE EM ACHAR O LOCAL ABERTO INCLUSIVE EM HORÁRIOS ALTERNADOS.

2 - DOCUMENTO NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA – NRM nº 000053 (AIF)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.940/10 - PROCESSO Nº 3.695/10 - CONTRATANTE: Município de Bauru. - **CONTRATADA:** EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA - **OBJETO:** Em razão da necessidade na continuidade de aquisição de passagens intermunicipais visando o tratamento de pacientes fora do Município, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 3.695/10, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, razão pela qual o item 2.1 da cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: “2.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses. (artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993).” Considerando a prorrogação contratual discriminada na cláusula 1 do presente aditivo, será acrescido R\$ 37.867,68 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 37.816,08 (trinta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e oito centavos) para R\$ 75.683,76 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), razão pela qual o item 3.1 da cláusula terceira do contrato original passa a ter a seguinte redação: “3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira a importância de R\$ 75.683,76 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), que será suportada pela dotação orçamentária: -Ficha 229; Elemento: 39; Sub-Elemento: 99; Vínculo: 04; Centro de Custo 124; Destinação de Recurso: 0.2.02; Fonte de Recurso: 05; Aplicação 300.49 PAB FIXO; -Ficha 228 Elemento: 39; Sub-Elemento: 99; Vínculo: 04; Centro de Custo 124; Destinação de Recurso: 01.02; Fonte de Recurso: 01; Aplicação 300.41. Fundo Municipal de Saúde; -Ficha 216 Elemento: 39; Sub-Elemento: 99; Vínculo: 04; Centro de Custo 124; Destinação de Recurso: 0.2.02; Fonte de Recurso: 05; Aplicação 300.49. PAB FIXO.” – **ASSINATURA:** 25/01/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.922/10 – PROCESSO Nº - 565/10 – CONTRATANTE: - Município de Bauru – **CONTRATADA:** - Empresa EXPRESSO DE PRATA LTDA – **OBJETO:** Em razão da necessidade da supressão da linha Bauru - São Paulo - Bauru, bem como o aumento de passagens para a linha Bauru – Marília - Bauru, conforme números definidos às folhas 112 do processo administrativo nº 565/2.010, as partes resolvem alterar o objeto do contrato, razão pela qual o item 1.1 da cláusula primeira, o qual passa a ter a seguinte redação: “1.1.A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta, a fornecer ao CONTRATANTE, passagens intermunicipais das linhas Bauru – Botucatu; Bauru – Sorocaba; Bauru – Campinas; Bauru – Marília, ida e volta, visando o tratamento de pacientes fora do município, na vigência do contrato, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 565/10 e conforme anexo I do edital”. Considerando ainda, a necessidade na continuidade de aquisição de passagens intermunicipais, visando o tratamento de pacientes fora do município, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 565/10, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, razão pela qual o item 2.1. da cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: “2.1.O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses. (Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993)”. Considerando a alteração do objeto contratual discriminada na cláusula 1e a prorrogação do prazo contratual, definida na cláusula 2 do presente aditivo, será acrescido o valor de R\$ 96.387,00 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais), passando o valor total do contrato de R\$ 277.112,45 (duzentos e setenta e sete mil, cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 373.499,45 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), razão pela qual o item 3.1. da cláusula terceira do contrato original passa a ter a seguinte redação: “3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 373.499,45 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)”. **ASSINATURA:** - 31/01/11, conforme art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CONTRATO Nº 6.219/11 – PROCESSO Nº 46.134/10 - CONTRATANTE: Município de Bauru. - **CONTRATADA:** ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 46.134/10, a fornecer ao contratante 01 (um) audiômetro pediátrico para testes via aérea, melhor descrito no Anexo I do Edital SMS 168/10. – **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$1.900,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº SMS 80/2.010 – **PROPOSTANTES:** 10 – **ASSINATURA:** 04/01/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 6.265/11 – PROCESSO Nº 49.028/10 – LOCATÁRIO: Município de Bauru – **LOCADORES:** RODINEY SANCHES OGEDA e DOROTY MARIZA GERONIMO DA SILVA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Antonio Alves, nº 17-58, nesta cidade de Bauru, de propriedade dos locadores. – **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 109.687,92 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) – **MODALIDADE:** Dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 – **ASSINATURA:** 01/02/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CONVÊNIO Nº 1.421/11 - PROCESSO Nº 51.112/10 - CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONVENIADA:** COMUNIDADE BOM PASTOR - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento psicossocial a dependentes de substâncias psicoativas em nível de tratamento e recuperação, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 51.112/10 e Proposta apresentada pela CONVENIADA ao CONVENIENTE. – **PRAZO:** 12 meses – **ASSINATURA:** 01/02/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CONVÊNIO Nº 1.422/11 - PROCESSO Nº 51.112/10 - CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONVENIADA:** EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento psicossocial a dependentes de substâncias psicoativas em nível de tratamento e recuperação, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 51.112/10 e Proposta apresentada pela CONVENIADA ao CONVENIENTE. – **PRAZO:** 12 meses – **ASSINATURA:** 01/02/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Seção III Editais

PORTARIA CMDCA Nº 01/2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BAURU- CMDCA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 10, inciso IX, e artigo 60, conforme texto da Ata da Reunião Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa, com o fim específico de acompanhar e assessorar os trabalhos dos Conselhos Tutelares 1 e 2 de Bauru, e fiscalizar, no que se refere à conduta pessoal e funcional de seus conselheiros.

Art. 2º - Ficam designados os Conselheiros; **Maria Cezarina Brás Bittencourt, Jeferson Silva Campos, Maria Cristina de Souza, Maria Helena Acosta, e Nilson Júnior**, para comporem a Comissão, devendo apresentar relatório mensal das atividades e medidas adotadas.

Art. 3º - A comissão será presidida pela conselheira Maria Helena Acosta e secretariada pelo conselheiro Jeferson Silva Campos.

Art. 4º - A presente portaria passa a vigorar a partir desta data.

Bauru, 02 de fevereiro de 2011.

João Inácio Rodrigues
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BAURU- CMDCA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 10, inciso IX, e artigo 60, conforme texto da Ata da Reunião Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2011, tendo nomeado a Comissão Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa, para o fim específico de acompanhar e assessorar os trabalhos dos Conselhos Tutelares 1 e 2 de Bauru, e fiscalizar, quanto à conduta pessoal e funcional de seus conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar as deliberações abaixo, adotadas pela a Comissão Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa, para conhecimento e produzirem os efeitos de direito;

Art. 2º - Devem ser cumpridas as deliberações da Comissão Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa: 1) reunião mensal com as Conselheiras Tutelares, titulares, na sede do CMDCA; 2) relatório mensal de Estatística dos Conselhos Tutelares, entregue à Comissão, até o 5º dia útil do mês seguinte, a que se refere; 3) horas extras do banco de horas serão compensadas com autorização prévia, por escrito, da Comissão; 4) horas extras registradas após preenchimento e assinatura do Termo de Ocorrência pela Conselheira e membro da Comissão; 5) escala anual de férias das Conselheiras Tutelares, uma de cada vez do mesmo Conselho Tutelar, garantindo presença majoritária sem prejuízo do funcionamento de cada Conselho, submetida à aprovação da Comissão; 6) escala mensal da jornada diária, plantões e trabalhos externos dos Conselhos Tutelares, será elaborada pelas Conselheiras Tutelares com a Comissão, ou aprovada por esta, por escrito; 7) Livro Registro de Ponto examinado a qualquer tempo pela Comissão; 8) registro de férias e períodos de compensação de horas extras devem constar do Livro de Registro de Ponto, com ciente de um integrante da Comissão, 9) a Comissão fixará data, para a funcionária pública municipal, Luciana Moreto, orientar Conselheiras Tutelares, sobre formalidades legais do Livro de Ponto; 10) fica designada no dia 07, deste mês, às 16h00, reunião com Conselheiras Tutelares em exercício; 11) todo abrigo de menor deverá ser informado à Comissão.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data desta publicação.

Bauru, 07 de fevereiro de 2011.

João Inácio Rodrigues
Presidente do CMDCA

Bauru, 07 de Fevereiro de 2011.

CONVOCAÇÃO

Prezados Conselheiros:

O Presidente do **Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal**, convoca todos os membros do **CADEM** para reunião do Conselho que se dará no próximo dia **09/02/2011, Quarta-Feira, às 17h**, no Auditório do Gabinete, no 3º andar da Prefeitura Municipal, sito à Praça das Cerejeiras, 1-59, para tratar de assuntos referentes aos Distritos Industriais de Bauru.

CASO O TITULAR NÃO COMPAREÇA, FAVOR COMUNICAR SEU SUPLENTE.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FERRARI
Presidente do CADEM

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **48.244/10** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **03/11** – Sistema de Registro de Preço nº **02/11** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de diversos instrumentais e materiais de consumo odontológicos para utilização nas Unidades de Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Odontológicas do Município. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **21/02/2011 às 9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **21/02/2011 às 9h**. Início da Disputa de Preços dia **23/02/2011 às 8h** – Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. O Edital completo e informações, poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, ID: **349701**.

Divisão de Compras e Licitações, 07/02/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br.

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

Ata de Registro de Preços nº **25/10** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **73/10** - Processo nº **46.659/2010** – Objeto: aquisição de materiais de consumo hospitalar padronizados, seringas e lancetas com dispositivo de segurança em cumprimento da PORTARIA N.º 939/2008 e NORMA REGULAMENTADORA N.º 32/2005 do MTE. - Proponentes num total de 49 empresas interessadas **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de Validade: 01 (um) ano – Assinatura em **27/12/2010** - Contratada:

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
CBS MÉDICO CIENTÍFICO E REPRESENTAÇÃO LTDA
DE PAULI COM. REPRES. IMP. E EXP. LTDA
INTERVIDA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA

Bauru, 07/02/2011 -compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **53.739/10** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **96/10** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de suplementos alimentares e leite. Aberto no dia: 27/01/2011 às 8:30h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 07/02/2011 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 07/02/2011**, às empresas abaixo:

ADRIANA F. B. DE GODOY - EPP: item 01 – suplemento alimentar liquido, para crianças de 1 a 10 anos, embalagem de 200ml, ao preço unitário de: R\$ 6,6666, totalizando: R\$ 4.999,95. **Valor total dos itens ganhos: R\$ 4.999,95.**

CAROTTI PIERINI DISTRIB. E COMERCIO DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA: Item 05 – leite longa vida semi-desnatado com baixa lactose em litro, ao preço unitário de: R\$ 4,20, totalizando: R\$ 756,00.. **Valor total dos itens ganhos: R\$ 756,00.**

RICARDO RUBIO - ME.: Item 02 – fórmula líquida nutricionalmente completa hiperclórica , hiperprotéica e normiolipídica, embalagem de 200ml, ao preço unitário de: R\$ 14,60, totalizando: R\$ 5.840,00. **Item 03 – complemento não lácteo, enriquecido com 25 vitaminas e sais minerais, latas de 300g**, ao preço unitário de: R\$ 17,90, totalizando: R\$ 1.288,80. **Item 04 – leite UHT meio gordo, com reduzido teor de lactose, embalagem tetrapak de 200ml**, ao preço unitário de: R\$ 23,50, totalizando: R\$ 2.820,00. **Valor total dos itens ganhos: R\$ 9.948,80.**

Bauru - Divisão de Compras, 07/02/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **00.964/2011** – **Modalidade:** Carta Convite n.º SMS 001/2011 – **Objeto:** Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto de consultoria para estudo de viabilidade jurídica de instituição de uma fundação pública de direito privado pelos municípios da região de Bauru para gerir serviços de saúde comuns. Aberto dia **07/02/2011 às 10h**. A Comissão Permanente de Licitação resolve **Classificar** a proposta apresentada, ficando assim:

INSTITUTO DE DIREITO SANITÁRIO APLICADO: Item 01 – Projeto de consultoria para estudo de viabilidade jurídica de instituição de uma fundação pública à R\$ 50.000,00 – totalizando R\$ 50.000,00. Valor total dos itens ganhos R\$ 50.000,00.

Abre –se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bauru, 07/02/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/11 - PROCESSO Nº 38635/10 - CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE BAURU – CONTRATADA: S. Y. YUHARA - ME – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 1418 frascos de amaciante, 4686 sabão em barras, 4328 sabonetes e 2094 galões de sabonete líquido - Interessada: Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital n.º 251/10 - do Processo Administrativo n.º 38635/10, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 – Amaciante Líquido

Item 1 - Amaciante concentrado p/ roupa - emb. 02 l – N.º Registro Anvisa, valor unit. R\$ 2,67 – marca LIMPOLAR

LOTE 2 – Sabão Glicerinado

Item 2 - Sabão composto a partir de glicerina, ácidos graxos, de coco, cloreto de sódio e/ou de cálcio, água, em barras de 200 Gr/Unidades. N.º Registro Anvisa, valor unit. R\$ 0,49 – marca UNIC

LOTE 3 – Sabão em Barras

Item 3 - Sabão composto a partir de ácidos graxos, de coco, água e conservantes, em barras de 200 Gr/Unidades, n.º Registro Anvisa, Valor unit. R\$ 0,83 – marca INDAIA.

LOTE 5 – Sabonete Glicerinado

Item 5 - Sabonete glicerinado (embalado individualmente), suave, peso líquido 90grs, n.º Registro Anvisa, valor unit. R\$ 3,49 – marca FRANCIS

LOTE 6 – Sabonete Líquido

Item 6 - Sabonete líquido p/ limpeza das mãos, composto de tenso-ativo, emolientes, hidratantes, irgassam Dp 300 como agentes de Assepsia, PH neutro (emb. 05 litros), n.º Registro Anvisa, valor unit. R\$ 18,14 – marca LIMPOLAR

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/10 – ASSINATURA:- 31/01/11 – VALIDADE: 30/01/12.

Bauru, 07/02/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

- **Edital n.º 288/10 – Processo n.º 40.887/10 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 139/10 -- **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO COMPLETO DE RETÍFICA DE MOTOR COM A DESMONTAGEM, USINAGEM, AJUSTAGEM E MONTAGEM COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEÇOTES PARA A VIATURA PREFIXO 141, PLACA BBA 2224, MODELO IVECO, ANO 2004, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA – **Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura. **Data do Recebimento das propostas: 22 de fevereiro de 2011 até as 09h:00min. Abertura da Sessão: 22/02/11 às 09h:00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22 de fevereiro de 2011 às 10h:00min.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido Edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br pelo **ID 349666**, onde se realizará a sessão de Pregão Eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 07/02/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n.º

215/10 - Processo n.º 31803/2010 – Modalidade: Tomada de Preços n.º 003/2010 – **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia, **objetivando a construção de um Galpão para Oficinas e depósito no Zoológico, na Rodovia Cte. João Ribeiro de Barros, Km 232, s/n.º Zoológico Municipal de Bauru /SP, zona leste – Setor 3E – Quadra 1.411 - Interessado:-** Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologado em 14/01/11** pelo Prefeito Municipal e seu objeto **Adjudicado em 04/02/11** à empresa **1º Classificada: SIMIENG COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, no valor global de R\$ 225.348,99.

Bauru, 07/02/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo

n.º 50.321/10 – Modalidade: Convite n.º 038/10 – **Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM 64(sessenta e quatro) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Interessado:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologados** pelo Secretário Municipal da Administração **em 03/02/11** à empresa: REFRICLINICA BAURU LTDA EPP, no valor total do lote em R\$ 9.726,08. Bauru, 07/02/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
André Luiz Andreoli
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DE FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

O Serviço de Recursos Humanos solicita o comparecimento dos servidores à **Seção de Promoção Social** do Departamento de Água e Esgoto de Bauru para o **recadastramento de filhos portadores de deficiência**, munidos dos seguintes documentos:

Atestado Médico que comprove a deficiência permanente e definitiva com CID (Código Internacional da Doença),

Declaração do órgão previdenciário (Funprev) constando que o (a) filho (a) está cadastrado como portador de deficiência,

Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício por este órgão.

Salientamos que o recadastramento deverá ser efetuado de acordo com a Lei Municipal n.º 5227/2004 e Decreto Municipal n.º 9928/2004, até o mês de Março de 2011. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir do mês de abril de 2011. Bauru, 20 de janeiro de 2011.

Retificação de Publicação:

Na publicação de 01 de fevereiro de 2011, página 18, publicação de 03 de fevereiro de 2011, página 39 e publicação de 05 de fevereiro de 2011, página 50, no Edital n.º 001/2011- EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ONDE SE LÊ: “PRORROGAÇÃO do período das inscrições até as 16 horas do dia 07 de fevereiro de 2010,” LEIA-SE: “PRORROGAÇÃO do período das inscrições até as 16 horas do dia 07 de fevereiro de 2011.”

Bauru, 07 de fevereiro de 2011.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CANCELADA - DAE

Processo Administrativo nº 7.014/2.010 - DAE

Pregão Eletrônico nº 91/2010 – DAE

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que, tendo em vista a alteração na especificação do objeto, a referida licitação restou cancelada.

Objeto: Aquisição de tubo de concreto armado para esgoto sanitário, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
<http://www.emdurb.com.br>
Pabx : (14) 3233 9000*

*emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br*

*financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
pessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervario@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br*

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031511

Processo nº 859/01 - Inexigibilidade.

Commissária: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratante: EMDURB.

Objeto: Serviço de Informática – Multas.

Valor Total: R\$ 1.771,06

Condições de Pagamento: mensal.

Assinatura: 02/02/11

Bauru, 08 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031512

Processo nº 859/01 - Inexigibilidade.

Commissária: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratante: EMDURB.

Objeto: Serviço de Informática – Multas.

Valor Total: R\$ 11.181,53

Condições de Pagamento: mensal.

Assinatura: 02/02/11

Bauru, 08 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031513

Processo nº 431/10 - Registro de Preços nº 003/10

Contratante: EMDURB – Contratada: FAMA SERVIÇOS DE LAVAR E SECAR ROUPAS LTDA.

Objeto: 39 M.O. Serviço de lavanderia (toalha de banho).

Valor Total: R\$ 117,00

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Assinatura: 02/02/11.

Bauru, 08 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031514

Processo nº 1453/10 - Registro de Preços nº 009/10

Contratante: EMDURB – Contratada: REDE LK DE POSTOS LTDA

Objeto: 4212.931 lts. Álcool (combustível).

Valor Total: R\$ 4.971,26

Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao abastecimento.

Assinatura: 02/02/11.

Bauru, 08 de Fevereiro de 2011.

Presidente das EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031515

Processo nº 1453/10 - Registro de Preços nº 009/10

Contratante: EMDURB – Contratada: REDE LK DE POSTOS LTDA

Objeto: 4971.26 lts. Gasolina.

Valor Total: R\$ 11.682,46

Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao abastecimento.

Assinatura: 02/02/11.

Bauru, 08 de Fevereiro de 2011.

Presidente das EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031516

Processo n.º 6774/10 - Pregão para Registro de Preços n.º 025/10

Contratante: EMDURB – Contratada: RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA ME.

Objeto: 200 kg. Fita aço galvanizado 3/4

Valor Total: R\$ 1.480,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.

Assinatura: 02/02/11

Bauru, 08 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031517

Processo nº 2815/10 - Registro de Preços nº 015/10

Contratante: EMDURB. Contratada: REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: 92 cm. Publicação em Jornal local.

Valor Total: R\$ 73,50

Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Assinatura: 02/02/11

Bauru, 08 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO do 1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/10

Processo nº 193/10 - Pregão para Registro de Preços nº 002/10

Contratante: EMDURB – Contratada: DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA.

Objeto: Acréscimo de 25% do item 05, ou seja, 1.500 pares Luva tricotada em 2 fios azul/verde, tamanho único, marca Fujiwara. 2.1- Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas, formas e condições não atingidas por este termo aditivo, permanecem em pleno vigor.

Valor Unitário: item 05- R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Assinatura: 02/02/2011

Bauru, 08 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/10

Processo nº 5570/10 - Pregão Presencial nº 012/10

Contratante: EMDURB. Contratada: CASA OMNIGRAFICA DE MÁQUINA LTDA.

Objeto: Substituição da máquina copiadora item 01 do ANEXO A, sem opção de compra, marca Brother MFC8860DN. Com fundamento no artigo 69 da Lei 8.666/93. 2.1- Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas, formas e condições não atingidas por este termo aditivo, permanecem em pleno vigor.

Valor Mensal: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

Valor Total: R\$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais).

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil subsequente a locação

Assinatura: 01/02/11.

Bauru, 08 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 014/07

Processo n.º 2118/07 – Base Legal: art. 25 inciso I, da Lei 8.666/93.

Contratante: EMDURB. Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL

Objeto: Constitui objeto do presente apostilamento o reajuste previsto na cláusula Décima Sexta, § 3º, alterando o valor a ser pago como contraprestação à cessão onerosa de R\$ 3.045,12 (três mil quarenta e cinco reais e doze centavos), referente à ocupação de 384 (trezentos e oitenta e quatro) pontos de postes da CPFL para interligação, sincronização de semáforos de sistemas entre a EMDURB, PREFEITURA e DAE (fibras ópticas). Referido valor deverá ser pago em até 05 dias do recebimento da fatura, pela usuária.

Período de Reajuste: 01/12/2009 a 30/11/2010

Fundamentação Legal: Artigo 55, inciso III c/c art.65, inciso II e § 8º, todos da lei

Assinatura: 03/02/2011.

Bauru, 08 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 16 de fevereiro de 2.011 (quarta-feira)**, a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-020067/10	08-020232/11	15-020239/11
02-020068/10	09-020233/11	16-020241/11
03-000003/11	10-020234/11	17-020242/11
04-020178/11	11-020235/11	18-020243/11
05-020219/11	12-020236/11	19-020244/11
06-020230/11	13-020237/11	20-020245/11
07-020231/11	14-020238/11	21-020246/11
		22-020247/11

Bauru, 08 de fevereiro de 2011.

Presidente da JARI

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Vanderlei Aparecido Tomiati
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010
Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071
Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460
Telefone - 3223-7000
Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portarias da Presidência

Portaria nº 025/2011

Aposentar voluntariamente, a partir de 08 de fevereiro de 2011, a Sra. Lourdes Garcia Martins, portadora do RG nº 11.972.712 SSP SP e CPF nº 015.317.808-65, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru SP, no cargo efetivo de Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, padrão 20-B, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 2423/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 08 de fevereiro de 2011.

Divisão Previdenciária - Bauru, 08/02/2011

PODER LEGISLATIVO

Roberval Sakai Bastos Pinto
Presidente

Atos da Diretoria

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Em cumprimento à Emenda nº 045, de 20/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a publicação da quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários, dispostos nas categorias abaixo definidas, no mês de **JANEIRO DE 2011**:

Vale Compras:

Servidores - Efetivos	- 47 -	R\$	12.220,00
Servidores - Assessores	- 40 -	R\$	10.400,00
Servidores Inativos	- 17 -	R\$	4.420,00
Pensionistas	- 04 -	R\$	1.040,00
Mirins	- 02 -	R\$	346,66
Estagiários	- 05 -	R\$	866,65
Total	- 115 -	R\$	29293,31

Bauru, 7 de fevereiro de 2011.

Wilson Bertachini Volpe
D. Rec. Humanos

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041